



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 83, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.950, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

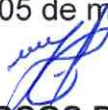
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
(502) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
(536) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(731) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500	Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita	R\$ 350.000,00
Total suplementação		R\$ 1.110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 12.400,00

Total da Suplementação R\$ 12.400,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo quinto será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica R\$ 12.400,00

Total anulação R\$ 12.400,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO			R\$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 2024.				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

DECRETO Nº. 83, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.950, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

(536) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(731) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 350.000,00

Total suplementação R\$ 1.110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT